

**Poder Executivo****JORGE MIRANDA**

Prefeito

RICARDO LUCENA

Vice-Prefeito

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1 a 3
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA	3 a 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5

ATOS DO PODER EXECUTIVO**DECRETO Nº 3.010 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021**

“INSTITUI, NOS TERMOS DO ARTIGO 2º DA LEI COMPLEMENTAR Nº35 DE 22/12/2020, O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES, EM ATIVIDADE, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INCLUSIVE DE SUA AUTARQUIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso das suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Recadastramento dos servidores ativos, integrantes do Poder Executivo Municipal, inclusive de sua Autarquia, com a finalidade de atualizar os dados cadastrais e validar o quadro de pessoal.

§ 1º O gerenciamento das funções de recadastramento de que trata o “caput” deste artigo é de competência do Departamento Recursos Humanos, da Subsecretaria Municipal de Administração, órgão responsável pela política de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mesquita.

§ 2º O recadastramento tem como objetivos principais:

I – a atualização cadastral, acompanhada de documentação comprobatória, com a finalidade de garantir a preservação da integridade dos dados constantes no sistema RH; e

II – a validação do quadro de pessoal, com a finalidade de garantir a adequada e eficiente gestão dos Recursos Humanos.

§ 3º O recadastramento será realizado de forma informatizada por meio de plataforma “WEB”.

§ 4º No caso de servidores públicos ativos que cumulem cargo, emprego ou função pública, o recadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos funcionais.

§5º O disposto no “caput” deste artigo aplica-se também aos servidores afastados e licenciados e aos ocupantes de cargo em comissão.

Art. 2º - O recadastramento de que trata este Decreto deverá ser realizado, preferencialmente, pela Internet, através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Mesquita, no portal do servidor pelo link: <http://www.mesquita.rj.gov.br/pmm/servidores/> ou por formulário próprio disponível no Departamento de Recursos Humanos da Subsecretaria Municipal de Administração.

§1º- O recadastramento de que trata o “caput” deste artigo deverá ser validado pelo Departamento de Recursos Humanos da Subsecretaria Municipal de Administração.

§2º -O Recadastramento consistirá na atualização de dados e respectiva validação, logo após o lançamento das informações, acompanhado da documentação comprobatória a ser apresentada no RH, por parte dos servidores, a atualização de dados pessoais, de dependentes para fim previdenciário e de imposto de renda, de escolaridade e experiências profissionais.

Art. 3º - A Subsecretaria de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica incumbida de coordenar, controlar e acompanhar o recadastramento de que trata este Decreto.

Art. 4º Os servidores ativos da Prefeitura Municipal de Mesquita deverão realizar o recadastramento no período de 20/09/2021 a 19/10/2021.

§ 1º Para o recadastramento, o servidor deverá preencher o formulário on-line, disponibilizado pela Subsecretaria de Administração e, para sua validação, precisarão comparecer no prazo máximo de até 15 dias úteis após o período estabelecido para o recadastramento, ao Departamento de Recursos Humanos e apresentar os documentos exigidos em original e cópia, ou cópia autenticada para conferência e deverão ser arquivados nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 5º - Os servidores que não se recadastrarem no prazo especificado terão suspensos seus vencimentos ou salários, conforme previsão no inciso XIX, Art. 105 da Lei Complementar 004/2005(Estatuto do Servidor).

§1º - O pagamento de vencimentos ou salários suspensos será restabelecido quando da regularização do recadastramento de que trata este Decreto.

§2º - Compete ao órgão de lotação do servidor encaminhar aos funcionários que estão sob sua gestão, em especial aos



afastados ou licenciados, a comunicação acerca da OBRIGATORIEDADE DO RECADASTRAMENTO

§3º - A lista nominal dos servidores que não realizaram o recadastramento, conforme cronograma estabelecido e que estarão sujeitos à suspensão do pagamento será publicada no Diário Oficial do Município, nos dias subsequentes àquele que deveria ter ocorrido o recadastramento.

Art. 6º - Os servidores ativos que não cumprirem as determinações previstas neste Decreto, bem como os que prestarem declarações falsas ou omitirem dados, poderão ser responsabilizados penal e administrativamente, conforme a legislação vigente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições contrárias.

Mesquita, 08 de setembro de 2021.

JORGE MIRANDA

Prefeito

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

SERVIDOR	
1	RG/CARTEIRA DE CONSELHO PROFISSIONAL (APENAS PARA CARGOS QUE NECESSITAM DESTE DOCUMENTO) CNH (APENAS PARA CARGOS QUE NECESSITAM DESTE DOCUMENTO)
2	CPF
3	TITULO DE ELEITOR E COMPROVANTE DE VOTAÇÃO 2020 OU COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL
4	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EMITIDO HÁ MENOS DE 3 MESES EM SEU NOME OU DE ALGUÉM COM QUEM RESIDA
5	CONTRACHEQUE QUE POSSUA DE OUTROS VINCULOS
6	NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO SOCIAL - NIS(PIS/PASEP) CASO POSSUA.
7	CTPS
8	FOTO 3X4 ATUAL

DEPENDENTES	
1	RG
2	CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO/DECLARAÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL
3	CPF

4	CARTEIRA DE VACINAÇÃO DE FILHOS MENORES DE 06 ANOS
5	COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS

DECRETO Nº 3.011 DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº 1158/2020 - LOA 2021, de 23 de dezembro de 2020, publicada 23 de dezembro de 2020 e a Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

50.10.301.1000.4.508 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza da Despesa	Descrição	FD	Fonte	Valor
3.1.90.92.00	Material de Consumo	521	1214	300.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:

50.10.301.1000.4.503 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO

ELEMENTO DE DESPESA:

Natureza da Despesa	Descrição	FD	Fonte	Valor
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	317	1220	200.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	316	1215	100.000,00



Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Mesquita, 08 de setembro de 2021.

JORGE MIRANDA
Prefeito

PORTARIA Nº 569/2021

Designa servidor público efetivo como o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO JORGE LÚCIO FERREIRA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e considerando a sanção da Lei Federal Nº13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, bem como a necessidade de dotar a Prefeitura Municipal de Mesquita de um Encarregado de Dados, conforme o art. 41 e outros da Lei nº 13.709, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor público efetivo, sr. **RODRIGO NUNES DE SOUZA DE ALMEIDA**, Técnico de Informática, Matrícula 13/007.189, como **Encarregado de Dados Pessoais da Prefeitura Municipal de Mesquita** para o exercício das seguintes atribuições:

- I - aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
- II - receber comunicações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados e adotar providências;
- III- orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
- IV - executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.

Art. 2º - A designação de Encarregado de Dados é considerada serviço público relevante e não enseja remuneração e será de duração enquanto perdurar a razão da sua criação, podendo haver alteração do titular participante.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 08 de setembro de 2021.

JORGE MIRANDA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNANÇA, no uso das suas atribuições legais, **CONCEDE:**

PORTARIA Nº 570/2021

Licença para tratar de interesse particular para o servidor **ITALO DOS SANTOS ROCHA**, matrícula nº 13/007.272-9, ocupando o cargo de Professor I - Educação Física, lotado na E. M. Machado de Assis, pelo período de 03 (três) anos, a contar de 09/09/2021 até 08/09/2024, sem remuneração, conforme solicitado através do Processo Administrativo nº 07/8498/21.

PORTARIA Nº 571/2021

Licença Prêmio por Assiduidade para a servidora **VIVIANE CRISOSTOMO DO BONFIM**, matrícula nº 10/007.332-6, ocupando o cargo de Professor II - Anos Iniciais, lotada na E. M. Irena Sendler - SEMED, a contar de 07/09/2021 até 06/02/2022, conforme solicitado através do Processo Administrativo nº 08/9066/21.

PORTARIA Nº 572/2021

Licença Prêmio por Assiduidade para a servidora **DAMIANA PEREIRA DE FRANÇA NASCIMENTO**, matrícula nº 10/005.052-0, ocupando o cargo de Assistente Social, lotada na Subsecretaria Municipal de Assistência Social, a contar de 24/09/2021 até 20/02/2022, conforme solicitado através do Processo Administrativo nº 08/9714/21.

PORTARIA Nº 573/2021

Licença Prêmio por Assiduidade para a servidora **VERA LUCIA ANTONIO ALMEIDA**, matrícula nº 10/007.224-9, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotada no Arquivo Municipal - Secretaria Municipal de Governança, a contar de 18/10/2021 até 17/03/2022, conforme solicitado através do Processo Administrativo nº 08/9447/21.

**PORTARIA Nº 574/2021**

Licença Prêmio por Assiduidade para a servidora **MARLI SOARES BRAGA**, matrícula nº 13/008.391-7, ocupando o cargo de Procurador do Município, lotada na Procuradoria Geral do Município, a contar de 01/02/2022 até 30/06/2022, conforme solicitado através do Processo Administrativo nº 02/2055/21.

Mesquita, 08 de setembro de 2021.

SÉRGIO RENATO FERREIRA MIRANDA
Secretário Municipal de Governança

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E
CIDADANIA

PORTARIA SEMSOP Nº 005/2021

“Altera a Portaria nº 004/2020 que dispõe sobre a designação de Fiscais de Contrato para a fiscalização e acompanhamento do Termo de Cooperação na Ordem Pública Nº E-35/067/67/2020, através do PROEIS, conforme a Lei Estadual Nº 6.162/12, o Decreto Estadual Nº 42.875/11, alterado pelo Decreto Estadual Nº 43.309/11, o Decreto Estadual Nº 43.131/11, o Decreto Estadual Nº 43.538/12, alterado pelo Decreto Estadual Nº 23/18 e pelo Decreto Estadual Nº 46.646/19, celebrado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro.”

Considerando que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos art. 58, III e 67 da Lei Federal nº 8666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração, especialmente designado;

Considerando, o disposto na Instrução Normativa nº 004/2017, da Controladoria Geral do Município, que estabelece procedimentos para execução das atividades de fiscalização e acompanhamento dos contratos, aditivos, convênios, termos de ajustes, acordos ou parcerias, celebrados pelo Município de Mesquita; e,

Considerando a ocorrência da exoneração A PEDIDO do Servidor Comissionado WAGNER D ALBUQUERQUE LADISLAU, Matrícula 60/010.969, publicada no Diário Oficial do Município nº 01320, de 02 de setembro de 2021.

Considerando a nomeação do Servidor Comissionado WANDERLEY FORDIANI JUNIOR, Matrícula 60/011.067, publicada no Diário Oficial do Município nº 01321, de 03 de setembro de 2021.

Considerando o DECRETO Nº 2947, DE 17 DE MAIO DE 2021, que “Dispõe sobre a mudança de denominação e atribuições, mantendo-se a simbologia, objetivando a reorganização dos cargos públicos na estrutura administrativa”, publicado no Diário Oficial do Município nº 01244, de 17 de maio de 2021.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, ORDEM PÚBLICA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º- Alterar a composição da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Cooperação na Ordem Pública, através do PROEIS, com a substituição do Fiscal do Contrato, da forma que se segue:

Fiscal a ser Substituído	Fiscal Substituto	Ato inicial de Designação
WAGNER D ALBUQUERQUE LADISLAU	WANDERLEY FORDIANI JUNIOR	Portaria SEMSOP nº 004/2021

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Termo de Cooperação na Ordem Pública, através do PROEIS, passará a ter a seguinte composição:

WANDERLEY FORDIANI JUNIOR - Matrícula nº 60/011.067

KLEILDO NASCIMENTO SARDINHA CONCEIÇÃO - Matrícula nº 11/005.085-7

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesquita, 08 de setembro de 2021.

WANDERLEY FORDIANI JUNIOR
Subsecretário Municipal de Segurança
Ordem Pública e Cidadania



SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E
SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIA Nº 074/2021

Autorizo a partir de 24/03/2021, a empresa OPPORTUNITY SECURITY SERVICE LTDA-ME, a aquisição, em decorrência do Pregão Presencial SRP nº 01/2020, de materiais a serem empregados na execução dos serviços de manutenção das áreas viárias, reparos e construção em várias secretarias, drenagens, esgoto, áreas de lazer e comuns, em nosso Município, objeto do processo nº 09/13945/19 - Contrato nº 014/2021.

***Omitido do D.O.M. de 24 de março de 2021.**

RHOLMER ABREU LOUZADA JUNIOR
Secretário Municipal de Infraestrutura,
Mobilidade e Serviços Públicos

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2020. PARTES: Município de Mesquita e a Sociedade Empresária CS & CS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI. OBJETO: Prorrogação do período de vigência contratual e reajuste de valor na ordem de 25%. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 18/08/2021. VALOR TOTAL: O valor total do presente termo aditivo é de R\$ 192.207,75 (cento e noventa e dois mil duzentos e sete reais e setenta e cinco centavos). DATA DE ASSINATURA: 18/08/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 5001.10.301.1000.4.503; ED: 3.3.90.39.00; Fonte; 1211 e Notas de Empenho: 374/2021 e 100/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, §1º, art. 58, I, e art. 65, I da Lei 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 02/1645/19.

Mesquita, 08 de setembro de 2021.

CLAUDIA DANTAS
Procuradora Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 023/2017. PARTES: Município de Mesquita, e EDITORA GLOBO S/A. OBJETO: Prorrogação do período de vigência. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de

26/08/2021. VALOR TOTAL: O presente termo aditivo não promove alteração de valor. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho 371/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II da Lei 8.666/1993. DATA DE ASSINATURA: 25/08/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08/12793/19.

Mesquita, 08 de setembro de 2021.

CLAUDIA DANTAS
Procuradora Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PROGRAMA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA DO SAMU 192. PARTES: Município de Mesquita e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA BAIXADA FLUMINENSE - CISBAF. OBJETO: Prorrogação do período de vigência contratual. PRAZO: 12 (doze) meses, a contar de 23/08/2021. VALOR TOTAL: O presente aditivo não promove alteração de valor. DATA DE ASSINATURA: 23/08/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 115/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06/9692/19.

Mesquita, 08 de setembro de 2021.

CLAUDIA DANTAS
Procuradora Geral

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021. PARTES: Município de Mesquita e o COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA-ME. OBJETO: Pelo presente termo aditivo a Sociedade Empresária COMERCIAL SUL CULTURAL DE LIVROS LTDA ME, vencedora dos itens 09 e 30, passa a compor o rol de FORNECEDORAS da Ata de Registro de Preços nº 003/2021. PRAZO: Não há alteração de prazo. VALOR TOTAL: O presente aditivo não promove alteração de valor. DATA DE ASSINATURA: 03/09/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei 8.666/93. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 12/17552/19.

Mesquita, 08 de setembro de 2021.

CLAUDIA DANTAS
Procuradora Geral